



Lei Nº1.390/2020

Autoriza o executivo municipal a abrir crédito especial para aquisição de Van para transporte de pacientes de médias e altas complexidades em saúde.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Penha/MG, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor total de R\$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais) e incorporar no orçamento do presente exercício as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 06 – Fundo Municipal de Saúde
Subunidade: 02 – Serviço de Saúde – Recursos Vinculados
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0008 – Saúde para todos
Projeto/atividade: 1.083– Aquisição de Veículo para MAC – Emenda Parlamentar
449052– Equipamentos e Mat. Permanente (DR:255).....R\$ 150.000,00
449052– Equipamentos e Mat. Permanente (DR:102)R\$ 35.000,00

Art. 2º. Como recurso para a abertura do crédito referido no artigo anterior, será utilizado o valor de R\$ 150.000,00 de superávit financeiro (DR 255) e o restante será anulado da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 04 – Serv. Mun. Educação Cultura e Turismo
Subunidade: 02 – Ensino Fundamental – Recursos Próprios
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0006 – Universalização do Ensino
Projeto/atividade: 1.077 – Constr. de cobertura entre a quadra e as salas
449051 – Obras e instalações (DR:101)R\$ 35.000,00

Art. 3º. Fica autorizado a inclusão do Projeto 1.083 na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020 (Lei nº 1.355 de 28/06/2019) e no Plano Plurianual 2018/2021 (Lei nº 1.286 de 23/11/2017).

Art. 4º. Fica o executivo municipal autorizado a suplementar a dotação que se refere o Art. 1º, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 5º. Fica o executivo municipal autorizado a anular o saldo remanescente da dotação que se refere o Art. 1º.



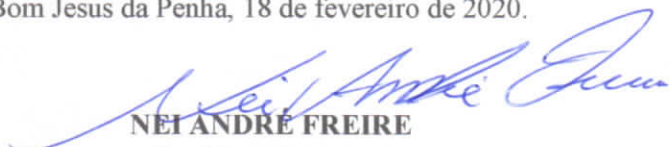
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Bom Jesus da Penha, 18 de fevereiro de 2020.


NEI ANDRÉ FREIRE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
Estado de Minas Gerais
Certifico em conformidade com o Art. 112 da LOM que o presente ATO foi publicado no painel de publicações da sede da Prefeitura Municipal, sito a Praça Dom Inácio, nº 200 Bairro Centro, nesta data

Bom Jesus da Penha, 18/02/20



Servidor Responsável